



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO Nº 1580, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre: Estado de Calamidade Pública, e dá outras providências."

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a forte tempestade com ventos e granizo de grandes proporções ocorrido no Município no dia 19 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal nº. 751/2013, o evento restou classificado como CALAMIDADE PÚBLICA, com fundamento no artigo 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Defesa Civil do estado de alerta laranja, conforme o plano de contingência, instituindo a fase 3 e fase 4 de estratégia de enfrentamento da crise;

CONSIDERANDO que foi registrado no sistema integrado de defesa civil Estadual a ocorrência com a tipificação do desastre 1.3.2.1.3- tempestades (tempestade local -convectiva -granizo)

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Estado de Calamidade Pública no município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

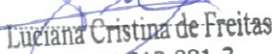
Art. 2º - As despesas decorrente na aplicação deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária já consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 19 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 19/08/2020 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE

Euclides da Cunha Paulista, 19 de Agosto de 2020.


Christian Fuziki Ikeda
Prefeito


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br